

## **PROCESSO N.º 50/2023**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **1 – OBJETO:**

Contratação de assessoria técnica educacional para simec/par, plano de ações articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e planejamento educacional para gestores da rede municipal de educação, bem como licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Agudo/RS.

#### **2 – EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados pela empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Centro, no Município de Putinga/RS, CEP: 95.975-000, Telefone (51) 9.8162-3152, (54) 9.8427-4732, (51) 3777-1136, e-mail: [juridico@edercarlosdalberto.com.br](mailto:juridico@edercarlosdalberto.com.br) e [financeiro@edercarlosdalberto.com.br](mailto:financeiro@edercarlosdalberto.com.br).

#### **3 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando que a Administração Pública, no caso o Poder Executivo, possui sua singularidade a qual exige dos gestores que busquem se cercar do melhor assessoramento técnico, objetivando um eficiente assessoramento, acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas educacionais.

Considerando que dentre os elementos a serem avaliados encontra-se o da confiança do gestor no profissional ou na empresa de assessoria, esta confiança se refere aos aspectos de capacidade técnica destes, competência, especialidade e confiabilidade técnica, ou seja, deve haver por parte do administrador uma confiança técnica na empresa prestadora dos serviços.

Considerando que outro aspecto a ser avaliado é o da notória especialização que se verifica pela qualificação dos profissionais ou por suas experiências acumuladas.

Considerando consignar que a assessoria ao Poder Executivo envolve a assessoria técnica ao Executivo Municipal em toda a sua extensão.

A Contratação da empresa prestadora de serviços tem como objetivo manter o Município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao FNDE/MEC, bem como, fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI nº BR512019002315-3, que possui permissibilidade na Lei de Licitações, na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 assim como em decisões diversas emanadas pelo Tribunal Justiça do Rio Grande do Sul e Superior Tribunal de Justiça e TCE/RS. Que possibilite a inclusão nominal de programas e projetos do MEC\FNDE do município (em andamento, concluído ou em fase de prestação de contas), bem como da inclusão de novos projetos e ações, que permita a vinculação de usuários em diferentes níveis e perfis da equipe municipal ou do responsável por cada projeto, que possibilite o recebimento de orientações técnicas específicas constantes e que forneça segurança técnica em relação às orientações de todas as etapas do projeto/atividade, bem como em relação à execução do mesmo e prestações de contas. Um sistema de gestão organizacional que possua um suporte técnico permanente, com envio e recebimento de informações, através de chamados/providências, que tenha disponível canais de comunicação síncronos e assíncronos que sejam vinculados a um referido projeto específico, que incluam treinamento e suporte técnico para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento e monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Agudo/RS.

Considerando que a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, preenche todos os requisitos exigidos em lei para a contratação, por Inexigibilidade de Licitação. Dita empresa possui a confiança técnica deste Poder Executivo para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria e para fornecimento de licença de uso do sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle – SIGEMEC, possui carta de exclusividade,

sendo a única empresa que está autorizada a comercializar de forma exclusiva o Software.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019- TCU 1ª Turma).

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Educação e Desporto em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando ainda, facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós prestação de contas junto aos sistemas do MEC/ANDE.

Ainda, considerando a documentação apresentada, justifica-se a escolha do fornecedor para contratação por meio de Processo de Inexigibilidade, com amparo no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a Secretaria de Educação do Município de Agudo/RS.	Mês	12	R\$ 5.668,00	R\$ 68.016,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 68.016,00</b>

#### **5- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados presencialmente e remotamente de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na sede do Município de Agudo/RS, os quais deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Pelos serviços prestados será pago o valor mensal de R\$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

**6.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**6.3.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição/locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**6.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7 – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato terá a duração 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão executados pela Secretária de Educação e Desporto Sr<sup>a</sup>. EMANUELI UNFER ou pela servidora Sr<sup>a</sup>. CATIUSCA GRANADO FONTANARI, lotadas na Secretaria de Educação e Desporto.

**8.2.** A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Educação e Desporto, Sr<sup>a</sup>. Emanuelli Unfer.

**8.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa decorrente deste processo correrá à conta da dotação orçamentária PJ 2075, Recurso 020 (MDE).

## **10 – FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 01 de agosto de 2023.

**PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR**  
Secretário de Educação e Desporto Substituto

Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 01 de agosto de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal